

Laguna, 09 de novembro de 2021

ENCAMINHADO POR: Mapfre Seguros

ASSUNTO: Pregão presencial nº. 046/2021 PML

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total para veículos que compõem a frota do município Laguna, suas Secretarias, Fundações, Autarquias e Entidades Conveniadas.

PROCESSO: 0125.0007145/2021

COMPLEMENTAÇÃO DA RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA MAPFRE SEGUROS

Trata-se de processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total para veículos que compõem a frota do município Laguna, suas Secretarias, Fundações, Autarquias e Entidades Conveniadas.

Em síntese, após a publicação do edital, houve pedido de esclarecimentos aos seus termos, apresentada pela empresa Mapfre Seguros de forma tempestiva.

Alegou, em síntese, que os itens 10, 19, 21, 25, 33, 38 e 43 tratam-se de ônibus, aos quais não são contemplados no mercado pela tabela FIPE, de forma a impossibilitar qualquer indenização utilizando-se a categoria.

Aduziu que os veículos supramencionados são indenizados utilizando como referência a categoria caminhão, tendo em vista o tipo de chassi da fabricação ser o mesmo.

Ainda, mencionou que a comercialização de ônibus é composta do chassi de uma fabricante e carroceria de outra, razão pela qual não consta a categoria na tabela FIPE, exceto o modelo VOLARE com fabricação até o ano 2012, podendo ser por valor determinado, caso a Administração Pública entenda ser a melhor forma.

Por fim, questionou se o órgão irá contratar cobertura de acessórios/equipamentos para caminhões/ambulâncias, ressaltando que só terá cobertura acessórios/equipamentos fixos permanentes com valor de cobertura informado.

Analisando os questionamentos, passamos a informar os valores de mercado referentes a cada item, aos quais encontram-se baseados na apólice anterior, que ficou vigente até o mês de setembro do corrente ano:

10 – R\$ 77.555,88 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos);

19 – R\$ 168.777,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais);

33 – R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil);

38 – R\$ 225.352,08 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos);

43 – R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil).

Informamos que apenas o item 21 tem referência de preço na tabela FIPE e portanto, será utilizado como base de cálculo.

Por fim, esclareceu-se que a cobertura de equipamentos acessórios e equipamentos para caminhões/ambulâncias já está prevista no Termo de Referência, item “7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – X) Coberturas para todos os itens: vidros completos, lanternas/faróis, retrovisores. Reposição de peças genuínas. Prazo para pagamento em perda total até 30 dias após comunicado o sinistro.”

Outra vez fomos questionados sobre o valor determinado de 02 (dois) ônibus discriminados nos itens 21 e 25 e embora o item 21 já tenha sido esclarecido anteriormente, passaremos a explicá-lo novamente.

Além disso, mencionaram não ter ficado claro o que a Administração quis dizer quando solicita: “Extensão de cobertura para terceiros para preposto, funcionários e veículos da Administração”, este apresentado fora do prazo legal, tendo em vista que o pregão acontecerá amanhã (09/11/2021).

Desta forma, passa-se à análise dos questionamentos dos itens 21 e 25:

O veículo do item 21, denominado Iveco/FIAT Micro Ônibus City Class Escolar E5 – 23 Pass, Placa MKW6416 e Chassi 93ZL68C01D8442875, tornamos a informar que a referência de valor máximo de indenização é o correspondente a 100% (cem por cento) da tabela FIPE, conforme apólice anexa, e portanto, também inviabiliza a determinação de valor fixo, fazendo com que o preço deva ser indicado também conforme a época.

Já quanto ao veículo do item 25, denominado Marcopolo Minibus Volare V8L Escolar 4x4 E5 – 27 Pass, Placa MLT2794 e Chassi 93PB58M1MEC048322 tem como valor máximo de indenização o correspondente a 100% (cem por cento) da tabela FIPE, conforme demonstra a apólice anexa, o que por certo inviabiliza a determinação de valor fixo, tendo em

vista as alterações sofridas pela mesma, fazendo com que o preço deva ser indicado conforme a época.

Quanto ao último questionamento, embora a apresentação tenha se dado intempestivamente, como se trata de questão simples, em que houve apenas uma redundância no edital sem gerar nenhuma alteração substancial, não deixaremos de analisá-lo.

O edital prevê o seguinte: “Extensão de cobertura para terceiros para preposto, funcionários e veículos da Administração”

Portanto, deve-se levar em conta a cobertura para veículos da Administração; terceiros, caso sejam prejudicados por algum ato gerado pela Administração Pública ou pessoas que estejam agindo em nome desta; funcionários, aos quais representam a mesma e por fim, desconsiderando-se somente os prepostos, aos quais também seriam pessoas que a representam.

Desta forma, fundamentado nas alegações acima expostas e do que consta dos autos, os questionamentos apresentados pela empresa Mapfre Seguros devem ser **acatados parcialmente**, eis que um deles encontra-se fora do prazo legal para apresentação, devendo-se passar a constar 100% (cem por cento) do preço da tabela FIPE quanto aos itens 21 e 25 para base de cálculo de indenização.

A resposta aos questionamentos apresentados foi analisada também pelo departamento jurídico, e em observância ao disposto no §4º do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, submetemos este relatório à consideração da autoridade superior, sugerindo o acatamento parcial dos mesmos.

Elaine de Jesus

ELAINE DA SILVA DE JESUS DELFINO

25

COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	PREÇO TARIFA COBERTURA/CLÁUSULAS
CASCO - COMPREENSIVA	100% FIPE	R\$ 2.979,90	R\$ 880,93
BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 131,06
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 126,53
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 12,54
DANOS MORAIS	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS-REDE REFERENCIADA			R\$ 75,38
FARÓIS E LANTERNA		R\$ 40,00	
PARABRISAS/VIGIA		R\$ 435,00	
RETROVISORES		R\$ 525,00	
VIDROS LATERAIS		R\$ 0,00	
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA - REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	R\$ 183,26

DESCRIÇÃO

Item: 28

Vigência Item: 10/10/2020 ATÉ 10/10/2021

Veículo: MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 4X4 E5 - 27 PASS

Fabricação /Modelo: 2013 / 2014

Combustível: DIESEL

Cód.FIPE: 5080398

Cód. ident.: 58.820.274.142.63-4

Placa: MLT2794

Chassi: 93PB58M1MEC048322

Utilização: ESCOLAR

Classe de bônus: 3

Local de risco: METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS E SUL STA CATARINA

Motivo: APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO

Proprietário: MUNICIPIO DE LAGUNA

CNPJ/CPF Proprietário: 82.928.706/0001-82

21

DESCRIÇÃO

Item: 23

Vigência Item: 10/10/2020 ATÉ 10/10/2021

Veículo: IVECO/FIAT MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5 - 23 PASS

Fabricação /Modelo: 2012 / 2013

Combustível: DIESEL

Cód.FIPE: 5061377

Cód. ident.: 58.820.274.142.56-1

Placa: MKW6416

Chassi: 93ZL68C01D8442875

Utilização: ESCOLAR

Classe de bônus: 4

Local de risco: METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS E SUL STA CATARINA

Motivo: APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO

Proprietário: MUNICIPIO DE LAGUNA

CNPJ/CPF Proprietário: 82.928.706/0001-82

COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	PREÇO TARIFA COBERTURA/CLÁUSULAS
CASCO - COMPREENSIVA	100% FIPE	R\$ 148,05	R\$ 81,60
BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100,82
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 49,54
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6,75
DANOS MORAIS	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA - REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	R\$ 183,26